

EDITAL N° 002/2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO GRATUITAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO TÉCNICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO DE MENDONÇA FURTADO, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A Superintendente Regional do SESI/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. Considerando a homologação do Decreto n° 6.637/2008, que altera e acresce dispositivos ao regulamento do SESI, obrigando a entidade a investir gradativamente receitas de compulsório em Educação e Ações de Educação, até alcançar 33,33%, do compulsório líquido, em ações de educação, assim por diante e 16,67%, com gratuidade na educação e seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n° 011/2021 – SESI/RR.

1. DO OBJETO:

1.1. O SESI poderá disponibilizar para o ano letivo de 2023 até 111 (cento e onze) bolsas de gratuidade distribuídas nas modalidades de Ensino Fundamental e Ensino Médio Itinerário Técnico do Centro de Educação do Trabalhador – João de Mendonça Furtado.

1.2. As vagas poderão ser preenchidas pelos mesmos alunos já beneficiados pelo Programa de Gratuidade em anos anteriores, caso não tenha havido mudança no perfil econômico do requerente para salário superior ao teto estabelecido, ou em outro aspecto que possa alterar o perfil do usuário, após revalidação das condições feitas pela Comissão de Análise das Solicitações de Gratuidade.

1.3. A inscrição dos candidatos no Bolsa de Gratuidade para preenchimento das vagas do Programa de Gratuidade, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelos responsáveis legais por meio dos formulários disponibilizados (anexos I e II) e documentos comprobatórios listados no item 3.2, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AS BOLSAS DE GRATUIDADE:

2.1. Antes de efetuar a inscrição no Programa de Gratuidade, o candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que o regem não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.2. As bolsas serão destinadas aos dependentes de trabalhador do Setor Industrial que tiver renda média dos três últimos meses de salário base, de no máximo 2 ½ Salários Mínimos.

¹ Art. 299 do Código





PELO FUTURO DO TRABALHO

PARÁGRAFO ÚNICO – Será considerado como referência para análise o Salário Mínimo vigente, divulgado pelo Governo Federal;

2.3. O requerente deve ser trabalhador (a) do Setor Industrial que comprovadamente possua o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE principal industrial, que estiver recolhendo para o Sesi, no código 507 ou 833, e possua sua carteira assinada ou vínculo equivalente com no mínimo 3 meses de emprego e que não faça parte do quadro societário da empresa.

2.4. O (a) requerente poderá pleitear a quantidade de vagas necessárias para atender as necessidades educacionais de seus dependentes na modalidade ofertada, considerando as bolsas de gratuidade disponibilizadas em edital;

2.5. A Bolsa integral de gratuidade poderá ser concedida aos dependentes legais, e crianças sob a guarda judicial (comprovada) do (a) industriário (a) ou de seu cônjuge e/ou sob guarda de fato, em decorrência de Casamento, União Estável ou Declaração de Convívio Marital registrada em instrumento público, mediante apresentação da documentação comprobatória, conforme itens 3.2.5 e 3.2.6, e se estiver aderente ao critério de renda estabelecido no item 2.2 deste Edital, bem como ao Capítulo III (Critérios para acesso e revalidação das Bolsas de Gratuidade) da Instrução Normativa nº 011/2021 – Sesi/RR;

2.6. O contemplado com a bolsa de gratuidade receberá a partir da efetivação da matrícula a isenção da taxa de matrícula e mensalidades escolares, o kit de material didático e dois jogos de uniforme (ano) estabelecidos pelo Centro de Educação do Trabalhador - João de Mendonça Furtado.

2.7. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo (a) aluno (a) o custeio de qualquer outro tipo de material ou taxa extraordinária que possam vir a ser solicitadas.

3. DO REQUERIMENTO DA VAGA - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. A inscrição no Programa de Bolsa de Gratuidade, será presencial, devendo ser realizada pelo responsável legal no período de 05/09/2022 a 16/09/2022, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786, Aeroporto - Entregar as documentações obrigatórias relacionadas abaixo em envelope devidamente identificado com o nome do responsável legal e do dependente (candidato), na Secretaria do CET.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de troca de responsável legal para o ano letivo de 2023, o responsável deverá apresentar o requerimento solicitando a troca com a exposição de motivos, juntamente com os documentos listados abaixo.

3.2. No ato da inscrição o (a) trabalhador (a) da indústria, responsável legal, deverá apresentar em envelope, os seguintes formulários devidamente preenchidos e com os seguintes documentos:

- 3.2.1. Requerimento de Solicitação da Vaga - GRATUIDADE, anexo I deste edital;
- 3.2.2. Declaração de Baixa Renda, anexo II deste edital;
- 3.2.3. Cópia das páginas da Carteira de Trabalho abaixo:
 - a) Página de Identificação (com a foto e dados pessoais);
 - b) Página da Qualificação Civil (com os dados pessoais);
 - c) Página do Contrato de Trabalho (que contenha a última assinatura de contrato de trabalho);

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Boa Vista, Roraima
Tel.: (95) 4009-1800 / 4009-1801 / 4009-1887
E-mails: gabinete@sesirr.org.br - ouvidoriasistemafier@sesirr.org.br - sac@sesirr.org.br
www.sesiroraima.com





PELO FUTURO DO TRABALHO

- d) Páginas de anotações/observações, caso existam informações registradas;
 - e) Ou cópia da Carteira de Trabalho Digital completa.
- 3.2.4. Apresentação do vínculo empregatício, quando aplicável;
 - 3.2.5. Cópia do documento oficial com foto dos pais/responsáveis legais pelo (a) candidato (a). Em caso de adoção, ou se o candidato (a) morar com o responsável legal, deverá ser apresentado o Termo de Guarda e Responsabilidade emitido pela Vara da Infância e da Juventude;
 - 3.2.6. Cópia da Certidão de casamento, ou Declaração de União Estável, ou Declaração de Convívio Marital com reconhecimento de assinatura em cartório, nos casos em que o (a) candidato (a) seja enteado (a) do (a) do responsável legal;
 - 3.2.7. Cópia dos 03 (três) últimos contracheques;
 - 3.2.8. Cópia da Certidão de Nascimento do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);
 - 3.2.9. Cópia do RG e CPF do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);
 - 3.2.10. Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias, em nome dos responsáveis legais ou de terceiros mediante apresentação de contrato de locação (ex: faturas de energia, água, telefone, cartão de crédito entre outros que conste o nome e endereço de um dos responsáveis legais);
 - 3.2.11. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Industrial (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ) com apresentação do quadro societário da empresa – QSA. (Documentos impressos do site da receita federal);
 - 3.2.12. Cópia da última Guia da Previdência Social (GPS) ou cópia do DARF da Receita Federal, com demonstrativo de recolhimento de impostos, ambas com o comprovante de pagamento;
 - 3.2.13. Cópia da última Guia de Recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento;
 - 3.2.14. Cópia da última GFIP/SEFIP/DCTFWeb completa com o código de Recolhimento para a indústria (FPAS 507 ou 833) e protocolo de envio de conectividade social;
 - 3.2.15. Boletim ou declaração de frequência escolar com percentual de faltas, para revalidação da bolsa (Documento solicitado na secretaria da escola Sesi);
 - 3.2.16. Carteira de vacina atualizado (página de identificação e de registro das vacinas);
 - 3.2.17. Termo Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) devidamente preenchido e assinado pelos pais/responsáveis legais pelo (a) candidato (a), anexo III deste edital;

3.3. Excepcionalmente, à critério da Comissão de Análise da Bolsa de Gratuidade, os documentos listados nos tópicos 3.2.12, 3.2.13 e 3.2.14 poderão ser substituídos por declaração da empresa em que se comprove





PELO FUTURO DO TRABALHO

vínculo empregatício do requerente e quitação de contribuições previdenciárias nos códigos de recolhimento para a indústria, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei.

4. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES:

4.1. As solicitações serão analisadas entre os dias **21/09/2022 a 11/10/2022**, por uma comissão instituída pelo Sesi/RR, que observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital, bem como na Instrução Normativa nº 011/2021 – Sesi/RR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão instituída, por meio de portaria interna, terá entre suas atribuições competências para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência aos critérios da Normativa nº 011/2021 – Sesi/RR e o presente Edital, bem como requerer documentos complementares determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligência processos e requerimentos que julgar necessário.

4.2. O requerente deverá aguardar a aprovação de sua solicitação conforme estabelecido e caso tenha sido contemplado com a bolsa de gratuidade deverá comparecer ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto, para as providências inerentes a matrícula, conforme estabelecido no item 6.1 e 6.2 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RESULTADOS:

5.1. A data para divulgação do resultado final com os nomes dos contemplados será no dia **13/10/2022, a partir das 16h.**

5.2. A divulgação da análise do resultado do Processo de Gratuidade será mediante divulgação da relação nominal do requerente no site Sesi – www.sesiroraima.com. Sendo uma síntese afixada obrigatoriamente nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

6. DA (S) MATRÍCULA (S):

6.1. As matrículas dos (as) contemplados (as) serão realizadas junto a Secretaria do Centro de Educação João de Mendonça Furtado, no dia **14/10 a 18/10/2022**, no horário das 08h às 19h.

6.2. No ato da matrícula, deverá ser entregue uma foto 3x4 recente do dependente contemplado com a bolsa, obrigatoriamente;

6.3. A matrícula não realizada dentro do prazo estipulado, desobriga a instituição a atender na categoria selecionada. Caso isso ocorra, o responsável legal poderá requerer análise da sua justificativa, cabendo ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado analisar cada caso, e tomar as medidas que entender pertinentes;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão eliminados do processo os requerentes que não apresentarem a documentação completa ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital e na Instrução Normativa nº 011/2021.

7. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PERFIL DO REQUERENTE





PELO FUTURO DO TRABALHO

7.1. Perderá a bolsa de gratuidade o dependente do trabalhador que deixar de ter o vínculo empregatício no setor industrial e não comprovar um novo, no prazo de 15 dias a contar da data de sua saída, registrada em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social. Do contrário, passará a integrar a categoria comunidade pagante, automaticamente.

7.2. Caso, não consiga comprovar o novo vínculo empregatício no setor industrial no prazo estabelecido, conforme item 7.1, o responsável legal deverá solicitar prorrogação, mediante preenchimento de requerimento, com justificativa, cabendo à comissão analisar e emitir parecer.

7.3. No caso do trabalhador beneficiário do seguro desemprego a bolsa de gratuidade para o seu dependente será mantida durante período de recebimento do benefício, de acordo com as regras do programa, devidamente comprovado junto ao Sesi, por meio de Comprovante de Recebimento do Benefício;

7.4. Em caso de mudança no perfil do requerente no tocante a renda base (2 ½ Salário Mínimo), quando ultrapassar esse teto (por mudança de emprego no setor industrial, ou por melhoria salarial) tal mudança deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria do Centro de Educação para atualização de cadastro, mediante apresentação de documentação (contracheque);

7.5. Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o candidato que obtiver frequência escolar inferior a 80% da carga horária escolar, avaliada desde o início do ano letivo vigente até o final do primeiro semestre, no momento da revalidação da bolsa.

7.6. Em qualquer momento, a bolsa poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito a ela, se constatada qualquer irregularidade na documentação, nas informações prestadas ou nos critérios de comportamento e conduta previstos no Regulamento Escolar do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado;

7.7. O requerente convocado para a realização de qualquer fase vinculada ao processo seletivo que não atender ao prazo estipulado pelo Sesi Roraima, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: A não comunicação de fatos que incidam na possibilidade da perda da bolsa, conforme item 7 deste edital, autoriza o Sesi Roraima a adotar as providências cabíveis.

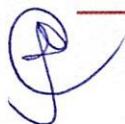
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Programa de Bolsas de Gratuidade do Sesi-RR definidas neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

8.2. O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada ao Programa de Bolsas de Gratuidade que não atender o prazo estipulado pelo Sesi Roraima, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.

8.3. O aluno que abandonar a atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.

8.4. Para comunicar a desistência da bolsa de estudos o responsável legal deverá dirigir-se à Secretaria Escolar do Centro de Educação Sesi para formalizar o pedido.



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Boa Vista, Roraima
Tel.: (95) 4009-1800 / 4009-1801 / 4009-1887
E-mails: gabinete@sesirr.org.br - ouvidoriasistemafier@sesirr.org.br - sac@sesirr.org.br
www.sesiroraima.com





PELO FUTURO DO TRABALHO

8.5. O material didático recebido deverá ser devolvido no caso de desistência ou cancelamento da bolsa de gratuidade.

8.6. **As bolsas de gratuidade oferecidas neste Edital terão vigência para o ano letivo de 2023**, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção, podendo ser revalidada, a critério da Alta Direção do SESI, observada a meta de investimento em gratuidade e se o (a) requerente continuar aderente a todos os critérios para a concessão de bolsa de gratuidade, conforme Instrução Normativa nº 011/2021 – SESI/RR e divulgadas em edital.

8.7. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer da Atividade.

8.8. Não será aceito qualquer documento após o período de inscrição constante no item 9 deste edital.

8.9. É de inteira responsabilidade do responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Programa de Bolsas de Gratuidade, que sejam publicados e/ou divulgados no site do SESI Roraima (www.sesiroraima.com) ou nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

8.10. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Direção Regional e Comissão de Gratuidade do SESI Roraima.

8.11. A quantidade de Bolsas poderá ser revista ou não oferecida, se comprovado que o custo está igual ou superior aos valores destinados a investimentos em Gratuidade.

9. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/HORÁRIO	DESCRIÇÃO
Entrega das documentações	05/09/2022 a 16/09/2022 8h às 12h e das 14h às 18h	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a entrega das documentações na Secretaria da Escola do SESI.
Análise da Comissão	21/09/2022 a 11/10/2022	Pela Comissão Instituída pela Instituição.
Divulgação dos Resultados	13/10/2022	Publicação da relação dos candidatos classificados no Site do SESI e nos murais da Escola do SESI.
Realização de matrícula	14/10/2022 a 18/10/2022	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a matrícula na Secretaria da Escola do SESI.

Boa Vista, 30 de agosto de 2022.

Almeir de Freitas Câmara
Superintendente Regional - SESI/RR





PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA – REVALIDAÇÃO GRATUIDADE

Ano/Série para 2023: _____ Turno: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Nome completo do Requerente: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados do candidato(a)/aluno(a)

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da Mãe: _____ Telefone: _____

Nome do Pai: _____ Telefone: _____

Nome do Responsável Legal: _____ Telefone: _____

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Recebido por:

Em: ____/____/____



Centro de Educação do Trabalhador
João de Mendonça Furtado – Sesi/RR

VIA REQUERENTE

Nome do requerente: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Nome do candidato (a)/aluno(a): _____

Data Nasc. ____/____/____

Ano/Série para 2023: _____ Turno: _____

Telefone (principal): _____

Telefone: _____

Telefone: _____

Assinatura do Requerente

Recebido por:

Em: ____/____/____





PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil: _____, CPF: _____ RG: _____, residente e domiciliado(a) no endereço:

Bairro: _____, Município de _____/ RR, venho pelo presente instrumento, DECLARAR que estou enquadrado (a) nos requisitos do Decreto nº 6.637/08, fazendo jus ao recebimento gratuito da matrícula na série: _____, turno: _____.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante





PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), _____ portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ doravante denominado(a) TITULAR, registra manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, bem como, dos seus dependentes menores de idade, para a finalidade determinada, pela empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrita no CNPJ de nº **03.786.915/0003-24**, com endereço na **AV: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº 3786 - AEROPORTO**, doravante denominada CONTROLADOR(A), para que tome decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula 1ª - Identificação e informações de contato do(a) CONTROLADOR(A)

1.1 - A(o) **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** é a pessoa jurídica de direito privado a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) TITULAR.

1.2 - O(A) CONTROLADOR(A) poderá ser contatado(a) por meio do telefone nº **(95) 4009.1801** ou pelo e-mail **ouvidoriasistemafier@sesirr.org.br**.

Cláusula 2ª - Dados Pessoais do(a) TITULAR que serão tratados pelo(a) CONTROLADOR(A)

2.1 - O(A) CONTROLADOR(A) fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do(a) TITULAR e dependentes menores de idade:

- a) Nome completo, inclusive o nome social;
- b) Data de nascimento, idade, nacionalidade e naturalidade;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Laudo de deficiência, quando for o caso;
- e) Número, imagem, data de expedição e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG);
- f) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Cartão de vacinação;
- h) Fotografia 3x4;
- i) Estado civil, bem como, os documentos comprobatórios do atual estado;
- j) Nível de instrução ou de escolaridade;
- k) Endereço completo;
- l) Número de telefone, WhatsApp e e-mail;
- m) Nome dos genitores;
- n) Dados bancários;
- o) Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do(a) CONTROLADOR(A);
- p) Comunicação mantida entre TITULAR e CONTROLADOR(A);
- q) Atestados médicos;
- r) Passaporte;
- s) Documento de imigração, quando for o caso;
- t) Cópia da CTPS, bem como, contracheque.





PELO FUTURO DO TRABALHO

Cláusula 3ª - Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do(a) TITULAR

3.1 - O tratamento dos dados pessoais listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do(a) CONTROLADOR(A), em razão de suas atividades;
- b) Execução dos programas e prestação de serviços do(a) CONTROLADOR(A);
- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do(a) TITULAR;
- d) Realização de comunicação oficial pelo(a) CONTROLADOR(A) por meio de quaisquer canais de comunicação.

Cláusula 4ª - Forma de armazenamento dos dados pessoais

4.1 - Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo(a) CONTROLADOR(A), com as finalidades citadas no item 3.1, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) Enquanto perdurar a relação contratual;
- b) Até que o presente Termo seja revogado pelo(a) TITULAR;
- c) Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

Cláusula 5ª - Compartilhamento de dados

5.1 - O(A) CONTROLADOR(A) fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na LGPD.

Cláusula 6ª - Segurança dos dados

6.1 - O(A) CONTROLADOR(A) se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2 - Em conformidade ao Artigo 48 da LGPD, o(a) CONTROLADOR(A) comunicará ao(à) TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) TITULAR.

Cláusula 7ª - Término do Tratamento de dados

7.1 - O(A) CONTROLADOR(A) poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) TITULAR durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente Termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) TITULAR, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2 - O(a) TITULAR poderá solicitar ao(a) CONTROLADOR(A), a qualquer momento, por meio de e-mail ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, salvo aqueles que devem ser mantidos por exigência legal/contratual. Desde já, o(a) TITULAR se declara ciente de que poderá ser inviável ao(a) CONTROLADOR(A) continuar lhe mantendo contato, ou lhe encaminhar mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.





PELO FUTURO DO TRABALHO

Cláusula 8ª - Direitos do(a) TITULAR

8.1 - O(a) TITULAR tem direito a obter do(a) CONTROLADOR(A), em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Direito de saber que seus dados pessoais são ou serão tratados;
- b) Direito de acesso facilitado aos seus dados pessoais tratados;
- c) Direito de obter a correção dos seus dados pessoais, quando incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Direito de ter seus dados anonimizados, bloqueados ou eliminados, quando desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) Direito a portabilidade dos seus dados pessoais para outra organização fornecedora do produto ou serviço, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Direito à eliminação de dados tratados sem o seu consentimento (ressalvada a hipótese de a organização possuir outra base legal para tratar esses dados pessoais);
- g) Direito de obter informações sobre o compartilhamento de seus dados pessoais;
- h) Direito de revogar o consentimento dado anteriormente para o tratamento de seus dados pessoais, por procedimento gratuito e facilitado;
- i) Direito de ser informado sobre a possibilidade de não consentir com o tratamento de seus dados pessoais (quando outra não for a base legal), e sobre as consequências dessa negativa;
- j) Direito de obter informações claras e adequadas a respeito dos critérios e procedimentos utilizados em processos automatizados de decisão, bem como, nesse caso, o direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em decisões automatizadas que afetem seus interesses.

Cláusula 9ª - Direito de revogação do consentimento

9.1 - O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) TITULAR, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via e-mail ou por correspondência encaminhada ao(a) CONTROLADOR(A), ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI, caput do Artigo 18 da LGPD.

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Comarca de Boa Vista/RR, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura cliente)

